



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 21.911, DE 3 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre os subsídios dos membros da Defensoria Pública do Estado de Goiás, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos membros da Defensoria Pública do Estado de Goiás passam a ser fixados de acordo com os valores e implantação escalonada previstos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento-Geral do Estado de Goiás à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Art. 3º Ficam revogadas:

I – a [Lei nº 16.779](#), de 11 de novembro de 2009;

II – a [Lei nº 18.468](#), de 19 de maio de 2014; e

III – a [Lei nº 19.920](#), de 26 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

ANEXO ÚNICO

CARGO	Subsídio Atual	Subsídio a partir de 1º de abril de 2023	Subsídio a partir de 1º de fevereiro de 2024	Subsídio a partir de 1º de fevereiro de 2025
Defensor Público de Primeira Categoria	R\$ 35.461,17	R\$ 37.588,84	R\$ 39.716,51	R\$ 41.844,18
Defensor Público de Segunda Categoria	R\$ 33.688,11	R\$ 35.709,40	R\$ 37.730,68	R\$ 39.751,97
Defensor Público de Terceira Categoria	R\$ 32.003,70	R\$ 33.923,92	R\$ 35.844,14	R\$ 37.764,37

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 03/05/2023

Autor	Defensoria Pública do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Constituição Estadual / 1989 Lei Ordinária Nº 16.779 / 2009 Lei Ordinária Nº 18.468 / 2014 Lei Ordinária Nº 19.920 / 2017
Nº do Projeto de Lei	2023000538
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPEGO Poder Legislativo
Categorias	Leis orçamentárias Servidor Público Serviços Públicos